



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

EDITAL Nº 07/2025

Processo nº 272100.000126/2025-12

Brasília, 26 de março de 2025.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA ESTRATÉGIA DA EMBRATUR, NO SEGMENTO E NA FEIRA
3. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO
4. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS
5. DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO
6. DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS
7. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO APROVADO (COEXPOSITOR)
8. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DA FEIRA
9. NORMA SANITÁRIAS DENTRO DO ESTANDE
10. DAS PARCERIAS
11. DA INSCRIÇÃO, DOS CANCELAMENTOS, DAS AUSÊNCIAS, DO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO, DAS VEDAÇÕES E DAS PENALIDADES
12. DOS RECURSOS

AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO

SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA GLOBAL BIRDFAIR 2025

A Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, por meio de seu Diretor-Presidente que, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 5º, II da Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, e pelo art. 20 da Resolução nº 1, de 19 de dezembro de 2019, aprovada pelo Conselho Deliberativo da organização, faz saber que irá realizar a seleção de interessados em participar, como coexpositores, do estande do Brasil na feira de consumidor final **Global BirdFair 2025**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção e inscrição de interessados em participar da **Global BirdFair 2025**, um dos maiores eventos B2C de observação de aves do mundo, a ser realizada em Rutland, Reino Unido, no período de **11 a 13 de julho de 2025**.
- 1.2. A participação se dará em posto de trabalho a ser disponibilizado para cada interessado confirmado, no estande da Embratur.

2. DA ESTRATÉGIA DA EMBRATUR, NO SEGMENTO E NA FEIRA

- 2.1. Em 2025, a Embratur revisou suas estratégias e reorientou a promoção internacional do Brasil como destino turístico alinhado aos desafios e às oportunidades desta década, com foco em: diversidade, experiências & competitividade,

inovação, digitalização, gestão de marcas, sustentabilidade e ações climáticas.

2.2. Sustentabilidade, ações climáticas, afroturismo, diversidade e observação de aves foram inseridas como eixos estratégicos de atuação da gestão da Embratur, seguindo uma realidade e uma necessidade para instituições que atuam no desenvolvimento do setor turístico internacionalmente. O objetivo é que a cadeia de serviços de turismo esteja preparada para atuar de forma sustentável, resiliente e inclusiva, a partir de conceitos e de práticas aplicadas no Brasil e, conseqüentemente, no receptivo internacional.

2.3. Ainda, faz parte da estratégia do Brasil o reposicionamento do País como destino autêntico e competitivo, que respeita as pessoas e a natureza, reforçando o valor da Marca Brasil.

2.4. O tamanho do mercado global de turismo de observação de aves foi estimado em US\$ 62,73 bilhões em 2023 e deverá crescer a uma taxa de crescimento anual composta de 6,2% de 2024 a 2030. O turismo de observação de aves, também conhecido como aviturismo, um segmento de nicho dentro da indústria mais ampla do ecoturismo, tem experimentado mudanças significativas nos últimos anos, impulsionado pela crescente consciência ambiental e pelo desejo de experiências de viagem sustentáveis. Esta forma de turismo atrai um público diversificado, desde ávidos observadores de aves até entusiastas casuais da natureza que procuram explorar os habitats naturais de várias espécies de aves.

Fonte: <https://www.grandviewresearch.com/industry-analysis/birdwatching-tourism-market-report>

3. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

3.1. A realização da inscrição dos interessados deverá ocorrer por meio do preenchimento do formulário de inscrição da Embratur, entre **26 de março a 4 de abril de 2025**, disponível em <https://forms.gle/gL34cVMdkp9CRUEf8>.

4. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Poderão postular a participação na **Global BirdFair 2025**:

4.1.1. entidades institucionais e/ou organizações de marketing de destinos/associações representativas, organizações da administração pública (direta e indireta) e/ou privada, que agreguem valor à promoção do Brasil como destino de turismo de observação de aves;

4.1.2. pessoas jurídicas de direito privado nacionais [operadores de turismo receptivo de *birdwatching* (observação de aves)] que atuem na comercialização de produtos, experiências e destinos turísticos de observação de aves – empresas brasileiras que operam em âmbito nacional, regional ou local.

5. DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação, como coexpositor confirmado, no estande do Brasil na **Global BirdFair 2025**, será isenta de pagamento (espaço da mesa de comercialização) - não estão inclusos despesas com transportes aéreos/terrestres, hospedagem, alimentação, seguro viagem, custos com emissão de passaporte e vistos, ou quaisquer outras despesas.

6. DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. A análise e a classificação dos cinco (5) interessados em participar da **Global BirdFair 2025** serão definidos de acordo com os critérios de pontuação constantes no Edital;

6.2. Após realização da Análise Técnica, os inscritos aprovados e suas classificações, serão divulgados no *site* oficial da Embratur, na data prevista de **10 de abril de 2025**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO APROVADO (COEXPOSITOR)

7.1. O interessado aprovado (coexpositor) e com participação confirmada deverá estar presente em seu posto de trabalho por todo o período da feira.

7.2. O coexpositor deverá levar material digital específico de turismo de observação de aves no idioma oficial do evento (inglês).

8. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DA FEIRA

8.1. As regras específicas da **Global BirdFair 2025** devem ser seguidas por todos os participantes e encontram-se nos documentos da organização responsável pelo evento, sendo eles:

- 8.1.1. *Tour Operator Exhibitor Guidelines* 2025:
https://drive.google.com/file/d/14bP1TEqdYHfnIVlcWYuuVM1_cmhGX-Gs/view?usp=sharing
- 8.1.2. Diretrizes para Operadores Turísticos Expositores 2025 (Tradução)
<https://drive.google.com/file/d/1986xYeBLOiZjff1KVPUzJVtwmEalJe3-/view?usp=sharing>
- 8.2. Os coexpositores aprovados deverão preencher, obrigatoriamente na versão em inglês, os respectivos documentos de consentimento sobre o regulamento do Reino Unido para pacotes turísticos:
- 8.2.1. *Compliance Documentation Tour Operator:*
https://drive.google.com/file/d/1BNEyO8vkgg34ePX67JkPATSO2plmLGgm/view?usp=drive_link
- 8.2.2. Formulário de consentimento - Operador de Turismo (Tradução): https://drive.google.com/file/d/1mXeIDj3-v69TS0R3SZKXX-L6k9R_BO7O/view?usp=sharing
- 8.2.3. *Compliance Documentation Tourism Board:*
<https://drive.google.com/file/d/1C6TE2BG5zVg87y72KEo1hUSpS9lsOsGV/view?usp=sharing>
- 8.2.4. Formulário de Consentimento - Órgãos de Turismo (Tradução):
<https://drive.google.com/file/d/1C6TE2BG5zVg87y72KEo1hUSpS9lsOsGV/view?usp=sharing>
- 8.3. Os aprovados deverão enviar o formulário citado no item 8.2.1. (no caso de *Tour Operator*/Operador de Turismo) e/ou no item 8.2.3. (no caso de *Tourism Board* e demais) devidamente preenchido/assinado e as comprovações solicitadas até o dia **12 de abril de 2025**, para o e-mail info@globalbirding.org com cópia para o e-mail nature@embratur.com.br.
- 8.4. O descumprimento do regulamento acarretará o impedimento de participações futuras na **Global BirdFair 2025**.
- 8.5. Não é permitida a comercialização direta ao consumidor final pela lei vigente no Reino Unido no estande do Brasil na Feira **Global BirdFair 2025**. Os operadores deverão cumprir os requisitos obrigatórios exigidos no regulamento britânico, para que a intermediação seja feita por uma operadora de turismo do Reino Unido.
- 8.6. Não é permitida publicidade de qualquer tipo, nem oferta de bens ou serviços de qualquer tipo, ou realização de pesquisas, se tais atividades ocorrerem fora dos estandes de exposição.
- 8.7. Mais informações sobre a **Global BirdFair 2025** podem ser acessadas no site <https://globalbirdfair.org>.

9. NORMAS SANITÁRIAS DENTRO DO ESTANDE

- 9.1. O coexpositor deverá cumprir todas as normas estabelecidas pelo Poder Público e Autoridades Sanitárias do país, vigentes no período da feira, respeitados os procedimentos de ética sanitária.

10. DAS PARCERIAS

- 10.1. O coexpositor deverá levar para o evento técnico especialista em turismo de observação de aves de maneira a atender o público na feira para explanar e tirar dúvidas sobre a oferta de *birdwatching* no destino Brasil.
- 10.2. Há possibilidade de coexpositores fazerem propostas para realização de ações promocionais no estande direcionadas ao mercado em questão, relacionadas ao turismo de observação de aves, incluindo entrega de brindes sustentáveis vinculados ao *birdwatching* (como por exemplo, artesanato) e/ou gastronomia brasileiras, durante o período da feira na qual o inscrito tenha interesse de participar, que agreguem valor à promoção turística do País.
- 10.3. O proponente deverá arcar com todos os custos necessários para a realização da ação promocional, cabendo à Embratur a disponibilização das credenciais necessárias para a sua participação, além do espaço e de agenda no estande.
- 10.4. Caso, para a realização da ação promocional, seja necessária a contratação de equipamentos, utensílios, pessoal, dentre outros, a proponente deverá contratar diretamente a empresa que presta os serviços de montagem e de operacionalização do estande para a Embratur, a qual possui exclusividade na prestação dos serviços.
- 10.5. O pagamento para a empresa licitada da Embratur, referente à prestação do serviço, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias antes do início da feira, ressalvados os casos autorizados pelo(a) Diretor(a) de Marketing Internacional, Negócios e Sustentabilidade (DMINS).
- 10.6. A proposta encaminhada será objeto de análise das áreas técnicas da DMINS no que tange à conveniência e à oportunidade da ação promocional proposta e à sua viabilidade técnica

10.7. Caberá ao(à) Diretor(a) da DMINS a aprovação da ação promocional, após as manifestações técnicas das gerências envolvidas.

11. DA INSCRIÇÃO, DOS CANCELAMENTOS, DAS AUSÊNCIAS, DO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO, DAS VEDAÇÕES E DAS PENALIDADES

11.1. O preenchimento do perfil da organização interessada no idioma do mercado ou no idioma oficial da feira, no ato da inscrição é de caráter obrigatório. Trata-se de campo importante para descrever seu potencial competitivo de acordo com a necessidade do mercado.

11.2. O cancelamento da participação deverá ser justificado por escrito, via e-mail nature@embratur.com.br e comunicado tempestivamente à Embratur em até 60 (sessenta) dias prévios à realização da feira.

11.3. Caso o cancelamento seja solicitado em prazo inferior a 60 (sessenta) dias prévios à realização da feira, o coexpositor terá a redução de 3 (três) pontos na avaliação do edital da feira subsequente, com exceção se o motivo for ocasionado em virtude de casos fortuitos.

11.4. A Embratur pode vetar ou cancelar a participação de qualquer interessado como coexpositor em ação de sua Agenda de Promoção Comercial, quando constatados fatos supervenientes à confirmação de participação que desabonem ou coloquem em risco a imagem da Agência e/ou do Brasil.

11.5. O colaborador da Embratur designado para acompanhar a gestão da ação, com domínio do idioma da feira, conferirá, aleatoriamente, a presença de pelo menos 1 (um) profissional devidamente capacitado no posto de trabalho durante os dias e horários da feira (11 e 12/julho/2025, das 9h às 21h e 13/julho/2025, das 9h às 17h - Horário local de Rutland, Reino Unido).

11.6. A Embratur notificará a organização participante caso seja constatada a ausência de profissional confirmado no posto de trabalho acima de 30% (trinta por cento) das vezes aferidas.

11.7. A organização notificada deverá apresentar as suas razões em até 10 (dez) dias contados do recebimento.

11.8. O preenchimento do questionário de avaliação e impacto em negócios é obrigatório para todos os coexpositores.

11.9. O questionário de avaliação e impacto em negócios deverá ser respondido em 3 (três) etapas, em datas diferentes, da seguinte forma:

I - até 20 (vinte) dias após o final da feira;

II - até 3 (três) meses após o final da feira; e

III - até 12 (doze) meses após o final da feira.

11.10. Caso o coexpositor não responda a quaisquer etapas da avaliação, este terá a sua participação nas ações subsequentes suspensa, até a regularização de sua situação, mesmo que esteja aprovado em outras feiras da Embratur em data posterior ao limite do envio da resposta do questionário.

11.11. É vedada a participação no estande da Embratur, como coexpositores, as empresas e as instituições que possuam estande próprio na mesma feira ou evento, ressalvadas as companhias aéreas.

11.12. Caso seja constatado o descumprimento da norma contida no item 11.8, o coexpositor será notificado e terá até 10 (dez) dias, contados do seu recebimento, para apresentar as suas razões.

11.13. Caso as razões do coexpositor não sejam aceitas, o infrator ficará suspenso para participar das próximas ações no período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final da Embratur.

11.14. É vedada a comercialização de outros destinos turísticos internacionais, pelos participantes, em ações da Embratur, sem a integração majoritária com destinos brasileiros.

11.15. Caso seja constatado o descumprimento da norma contida no item 11.9, o coexpositor será notificado e terá até 10 (dez) dias, contados do seu recebimento, para apresentar as suas razões.

11.16. Caso as razões do coexpositor não sejam aceitas, o infrator perderá 5 (cinco) pontos no instante da avaliação das inscrições subsequentes, no período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final da Embratur.

11.17. O preenchimento do questionário de avaliação e impacto em negócios é obrigatório para todos os coexpositores.

11.18. É vedada a participação no estande da Embratur, como coexpositores, as empresas e as instituições que possuam estande próprio na mesma feira ou evento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As questões não previstas neste edital serão decididas pela DIREX.

12.2. É obrigatório o registro regular no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo - Cadastur, no ato da inscrição para a feira, guardadas as isenções, conforme determinação da Lei nº 14.978/2024 e, quando operador turístico, preferencialmente com Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) como Operador Turístico (em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ).

12.3. O presente Edital poderá ser revogado, anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. A participação na **Global BirdFair 2025** se vincula à contratação do piso e da montadora no local do evento, estando os inscritos cientes que eventuais problemas nesses processos poderão gerar cancelamentos nessas contratações, sem quaisquer obrigações de indenização a coexpositores, nem responsabilizações de qualquer espécie à Embratur.

12.5. A qualquer tempo, este Edital poderá sofrer alterações no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. A Embratur poderá cancelar, por conveniência e oportunidade, a participação na **Global BirdFair 2025**, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7. Embratur não se responsabiliza pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentarem a correta documentação, cabendo ao interessado assegurar-se da correta inserção de dados e documentos no formulário de inscrição, observando, assim, a instrução dos procedimentos previstos neste Edital.

12.8. O ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos deste edital.

12.9. Todo o processo de seleção ficará à disposição dos interessados, junto à Diretoria de Marketing Internacional, Negócios e Sustentabilidade (DMINS) para pesquisa local, se necessário, no endereço SCN Quadra 2, Bloco G, 1º Andar, CEP 70712-907, Brasília-DF.

12.10. Este Edital tem caráter irrecorrível. Não serão admitidos pedidos de revisão, recurso ou impugnação das decisões tomadas, seja em relação aos critérios de avaliação, ao processo seletivo ou ao resultado final.

12.11. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser solicitados no endereço constante no item 12.8 do presente chamamento ou por e-mail nature@embratur.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Freixo, Presidente**, em 26/03/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1079406** e o código CRC **E8023C62**.

ANEXO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE INTERESSADOS NA GLOBAL BIRDFAIR 2025

1. As informações necessárias para a análise das postulações deverão estar disponibilizadas no formulário de inscrição, caso contrário, não serão objeto de pontuação para classificação.

2. As pontuações constantes da tabela foram estabelecidas mediante priorização de aspectos relevantes para a promoção/comercialização de destinos e produtos brasileiros no exterior, adequadas ao perfil do mercado internacional e posicionamento do País como destino multicultural, diverso, sustentável e inovador.
3. Implementado o requisito de uso de materiais confeccionados sem uso do plástico descartável. Preferência por material totalmente digitalizado, com uso de *QR Code*, de forma a reduzir o volume de material impresso. Pede-se especial atenção aos brindes ou itens promocionais para que sejam feitos ou embalados sem plástico descartável.

1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO
1	Site oficial no idioma inglês com informações de experiências em turismo de observação de aves	5 pontos	Item classificatório. Um site com aviso de “em construção” ou com conteúdos desatualizados terá a pontuação zerada neste item.
2	Site oficial em outro(s) idioma(s) com informações de turismo de observação de aves (<i>birdwatching</i>)	1 ponto por idioma adicional (no máximo de 2 pontos)	Item classificatório. O site possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português e/ou o inglês. Obs.: no caso de idioma(s) adicional(is) ao inglês, informar cada <i>link</i> dos demais idiomas.
3	Material promocional no idioma inglês específico de turismo de observação de aves, incluindo projetos de sustentabilidade de observação de aves	4 pontos + 1 ponto* (no máximo de 5 pontos)	Item obrigatório. O interessado deverá possuir material promocional do destino no idioma inglês (como por exemplo, folder, guias turísticos, mapas, catálogos de destinos de <i>birdwatching</i> ou avifauna, link de vídeos, apps, entre outros). Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer <i>upload</i> do material, no ato da inscrição, em

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO
			<p>formato PDF.</p> <p>* Caso o material promocional contenha informações integradas com o <i>trade</i> (receptivos, <i>lodges</i>, etc.) e/ou com projetos de ONGs, receptivos, lodges, etc., receberá 1 (um) ponto adicional.</p>
4	Material promocional específico de turismo de observação de aves em outro(s) idioma(s)	1 ponto por idioma (no máximo de 2 pontos)	<p>Item classificatório.</p> <p>O interessado deverá possuir material promocional do destino em outro(s) idioma(s) que não em português e/ou inglês (como por exemplo, folder, guias turísticos, mapas, catálogos de destinos de <i>birdwatching</i> ou avifauna, link de vídeos, apps, entre outros).</p> <p>Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer <i>upload</i> do material, no ato de inscrição, em formato PDF.</p>
5	Representante do destino para participar da feira que seja especialista em turismo de observação de aves (<i>birdwatching</i>)	5 pontos	<p>Item classificatório.</p> <p>Comprovação que o profissional é especialista em <i>birdwatching</i> (ornitólogo, biólogo, guia especializado, etc.).</p> <p>Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer <i>upload</i> do material, no ato de inscrição, em formato PDF.</p>

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO
6	Realiza divulgação de turismo de observação de aves em plataformas digitais como Youtube, Instagram, Facebook, TikTok e LinkedIn no idioma inglês em 2023, 2024 e/ou 2025	1 ponto (no máximo de 2 pontos)	Item classificatório. Indicar os <i>links</i> das contas oficiais das redes sociais e <i>links</i> das postagens específicas sobre turismo de observação de aves ou ainda, ou ferramentas digitais de marketing/publicidade, que estejam em inglês, para fins de comprovação.
7	Existência de parceria comercial entre o operador brasileiro com operadores emissivos sediados no mercado da feira, em 2023, 2024 e/ou 2025. Obs.: ver item 8 deste Edital para atendimento às regras de parceria com operadores do Reino Unido.	2 pontos por parceria (no máximo de 6 pontos)	Item classificatório. Indicar qual parceiro e apresentar documento utilizado para estabelecer a parceria com operador emissivo sediado no exterior (país da feira) ou cia aérea, firmado entre as duas partes (declaração deve ser emitida pelo parceiro internacional). Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer <i>upload</i> do material, no ato de inscrição, em formato PDF.
8	Possui afiliação (vigente) em alguma associação ou organização representativa de turismo de observação de aves, ecoturismo e aventura no Brasil ou no exterior. Exemplo: ABETA, Birdlife International, Save Brasil, ATTA, Aquasis Biiodiversitas, Audubon Society American Birding Society (ABC), etc.	3 pontos por associação (no máximo de 6 pontos)	Item classificatório. Apresentar documento utilizado para comprovar a filiação vigente com associação de turismo no Brasil ou no exterior. Exemplos: declaração, contrato, comprovante de pagamento ou arquivo digital da página do <i>site</i> da associação. Para fins de comprovação, o interessado

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO
			deverá fazer <i>upload</i> do material, no ato de inscrição, em formato PDF.
9	Realização de ações promocionais B2B internacionais de turismo de observação de aves para o mercado da feira, de forma independente da Embratur. Exemplos: <i>famtour e/ou press trip</i> de turismo de observação de aves para profissionais estrangeiros conhecerem o Brasil; <i>roadshows</i> e/ou eventos no mercado da feira, etc. (especificamente Reino Unido, Alemanha, Estados Unidos, Canadá e/ou Austrália) para ações cooperadas de vendas, marketing ou capacitação, entre outros, em 2023, 2024 e/ou 2025.	<p><i>Famtour e/ou press trip</i>: 3 pontos</p> <p><i>Roadshow e/ou eventos</i>: 3 pontos</p> <p>Ações cooperadas de vendas, marketing ou capacitação: 3 pontos</p> <p>(no máximo de 6 pontos)</p>	<p>Item classificatório.</p> <p>Apresentar relatório resumido e/ou link de <i>release</i> comprovando as ações realizadas.</p> <p>Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer <i>upload</i> do material, no ato de inscrição, em formato PDF.</p>
10	Participou (como expositor) de evento nacional ou internacional no segmento de turismo de observação de aves (<i>birdwatching</i>) em 2023, 2024 e/ou 2025	3 pontos por evento (no máximo de 6 pontos)	<p>Item classificatório.</p> <p>Apresentar relatório resumido e/ou link de <i>release</i> comprovando as ações realizadas.</p>
11	Oferta de produtos, serviços e/ou experiências que promovam e fortaleçam a diversidade, ou seja, públicos LGBTQ+, PCD (Pessoa com Deficiência) e pessoas +60	<p>Oferta para públicos LGBTQ+ e/ou PCDs: 3 pontos</p> <p>Oferta para público pessoas +60: 2 pontos</p> <p>(no máximo de 5 pontos)</p>	<p>Item classificatório.</p> <p>O interessado deverá possuir material promocional do produto, serviço e/ou experiência destacando os públicos que atende.</p> <p>Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer <i>upload</i> do material (catálogo, brochura, flyer, portfólio, oferta no site, entre outros) no ato de inscrição, em formato PDF, por público que irá pontuar (um único PDF podendo conter uma página por produto,</p>

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO
			serviço e/ou experiência para cada público que irá pontuar).
12	Apresentar pelo menos 1 (uma) certificação válida e/ou premiação relacionada a sustentabilidade em 2023, 2024 e/ou 2025	2 pontos	Item classificatório. A comprovação pode ser feita por meio do compartilhamento de PDF ou do link ou documento que comprove a certificação e/ou prêmio.

Obs.¹: Para aprovação, os inscritos deverão obter no mínimo 12 pontos na soma dos quesitos avaliados.

Obs.²: Como critérios de desempate, serão considerados na seguinte ordem:

- i. Ordem de inscrição;
- ii. Maior pontuação nos itens 7 a 10, plataforma de comercialização disponível no *site* e tempo de existência.

2. DA DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. A regra geral para a distribuição da quantidade de vagas disponibilizadas para inscrição na **Global BirdFair 2025** seguirá o estabelecido abaixo:

- a) 3 vagas para entidades institucionais e/ou organizações de marketing de destinos/associações representativas, organizações da administração pública (direta e indireta) e/ou privada;
- b) 2 vagas para Operadores de Turismo Receptivo de *birdwatching* (observação de aves).

2.2. A distribuição dos percentuais de vagas para cada categoria se dá em função da importância da presença, do protagonismo no setor e da necessidade da representatividade dos vários atores responsáveis pela promoção e comercialização dos produtos.

2.3. Os inscritos aprovados serão classificados dentro do número de vagas disponíveis para inscrição, em ordem decrescente, conforme sua pontuação dentro de sua categoria ou subcategoria, observada a tabela de pontuação constante neste edital.

2.4. Os inscritos não classificados dentro do número de vagas disponíveis para a categoria ou subcategoria à qual pertencem serão dispostos em lista de espera.

2.5. Caso não haja confirmação ou cancelamento de participação, havendo viabilidade técnica, a vaga será inicialmente destinada à classificação do inscrito mais bem colocado na lista de espera da mesma categoria ou subcategoria.

2.6. Em caso de não preenchimento total das vagas disponíveis de uma subcategoria e/ou da categoria institucional, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas para a mesma categoria/subcategoria, após análise da Gerência de Negócios Estratégicos para o Mercado Internacional, considerando o caso concreto.

2.7. Não havendo o preenchimento de vagas para as hipóteses constantes nas alíneas "i" e "ii" do item 1 deste ANEXO, caberá à Gerência de Negócios Estratégicos para o Mercado Internacional indicar, considerando o caso concreto, para qual subcategoria será destinada a vaga remanescente.